

Lei nº 606

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Decretou, em Sessão Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, uma área de terreno com setecentos e quarenta metros quadrados (740,00 m²), localizado à rua 15 de novembro, esquina com a rua Eduardo Xavier da Silva, contendo uma casa de madeira em ruínas, de propriedade da Sra. Maria Elza da Silva.

§ Único - Destina-se a presente desapropriação a atender a imperiosa necessidade de alargamento das vias públicas mencionadas neste artigo, exatamente na-
-quele trecho.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, é aberto um Crédito Especial de Cr\$ 448,10 (Quatrocenos e quarenta e oito cruzeiros e dez centavos), correspondente a indenização à proprietária e despesas de escrituração.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva em 15 de dezembro de 1970.

Mário Fonseca
Mário Fonseca
Prefeito Municipal